

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS

1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021 – SSPAM, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1 No item 1, subitem 1.3, **ONDE SE LÊ::**

1.3 Será respeitado o percentual mínimo de **10% (dez por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, providas na forma do inciso VIII, artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no artigo 28, §1º, do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e suas alterações.

LEIA-SE:

1.3 Será respeitado o percentual mínimo de **20% (vinte por cento)** das vagas para candidatos com deficiência, conforme Lei Estadual 5.296/2004.

2 No item 3, subitens 3.1 alínea “e” e 3.2 alínea “d”, **ONDE SE LÊ:**

3.1 e) Etapa 5: **Sindicância de Vida Progressa e Investificação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

3.2 d) Etapa 4: **Sindicância de Vida Progressa e Investificação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

LEIA-SE:

3.1 e) Etapa 5: **Sindicância de Vida Progressa e Investificação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

3.2 d) Etapa 4: **Sindicância de Vida Progressa e Investificação Social**, de caráter eliminatório, sob responsabilidade da SSP-AM.

3 No item 4, subitem 4.1, **ONDE SE LÊ:**

4.1 A denominação dos cargos, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:



QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Remuneração Básica	Gratificação	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Técnico de Nível Superior	R\$ 1.285,90	R\$ 1.478,78	30h	9	1	10
Assistente Operacional	R\$ 771,54	R\$ 578,65	30h	126	14	140

LEIA-SE:

4.1 A denominação dos cargos, o número de vagas disponibilizadas e o salário do cargo estão estabelecidos na tabela a seguir:

QUADRO DE VAGAS						
Cargo	Remuneração, Carga Horária e Vagas para o Cargo					
	Remuneração Básica	Gratificação	Carga Horária Semanal de Trabalho	Ampla Concorrência	Candidatos com Deficiência	Total de Vagas
Técnico de Nível Superior	R\$ 1.285,90	R\$ 1.478,78	30h	8	2	10
Assistente Operacional	R\$ 771,54	R\$ 578,65	30h	112	28	140

4 No item 4, **INCLUI-SE:**

4.5 O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo dentre os cargos ofertados neste Edital.

5 No item 6, subitens 6.1 e 6.3, **ONDE SE LÊ:**

6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para todos trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, e na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais.

6.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do**



dia 15 de dezembro de 2021 (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

- b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos ou aqueles que estejam desempregados:
- i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.
 - ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo III**).
- c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.

LEIA-SE:

6.1 Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 3.088, de 27 de outubro de 2006, que dispõe sobre a isenção no pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos para todos trabalhadores de qualquer regime legal, que perfaçam renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e aqueles trabalhadores que se encontrem desempregados, na hipótese prevista na Lei Estadual nº 4.988, de 1 de novembro de 2019, que trata dos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, e para os candidatos amparados pela Lei Promulgada nº 404, de 12 de julho de 2017, que trata dos doadores de sangue.

6.3 O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

- a) Preencher, imprimir e assinar durante o período das **16h do dia 13 de dezembro de 2021 e 16h do dia 15 de dezembro de 2021** (horário de Manaus), o requerimento de solicitação de isenção disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.
- b) Fazer o upload de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios (imagem do original) de sua condição trabalhadores em geral que perfaçam renda mensal não superior a 3 (três) salários



mínimos ou aqueles que estejam desempregados:

- i. **Os trabalhadores que estejam regularmente empregados** deverão anexar a cópia de seu contracheque ou de documento similar, o qual comprove pagamento para fazer prova de sua renda mensal.
 - ii. **Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma**, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, faça exceder a 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por Contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
 - iii. **Os trabalhadores que se encontram desempregados**, para poder fruir o direito da presente Lei, deverão fazer prova de sua condição, através de sua Carteira de Trabalho ou, não tendo, da Declaração Pessoal de tal situação (**Anexo III**).
- c) **No caso de eleitor convocado pela Justiça Eleitoral para prestar serviços por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não**, a comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amazonas, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição. Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que faz jus ao prêmio, por um período de validade de 2 (dois) anos.
- d) **No caso de doador de sangue**, considerar-se-ão aptos para o benefício aquele que apresentar a comprovação de qualidade de doador de sangue por documento emitido pela entidade coletora ou órgão oficial credenciados pela União, pelo Estado ou pelo Município e realizar a doação em quantidade igual ou maior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
- a. Os documentos de que tratam do item anterior deverão discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações.

6 No item 9, subitem 9.17.5, **ONDE SE LÊ**:

9.17.5 o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões sessenta minutos antes do horário previsto para o término da prova; e

LEIA-SE:

9.17.5 o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **quinze minutos** antes do horário previsto para o término da prova; e

7 No item 14, subitem 14.21, **ONDE SE LÊ**:

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:



DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	3,0 pontos	3,0 pontos
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	4,0 pontos	4,0 pontos
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	5,0 pontos	5,0 pontos

LEIA-SE:

14.21 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de Pós- Graduação, com carga horária mínima de 180 horas.	2,0 pontos	2,0 pontos
B. Curso de pós-graduação lato sensu (mínimo de 360 horas/aula em cada curso) – 0,2 (zero vírgula dois) pontos para cada curso, limitado ao número máximo de cinco cursos.	0,2 ponto	1,0 ponto
C. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” mestrado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese.	4,0 pontos	4,0 pontos
D. Diploma devidamente registrado de conclusão de pós-graduação “stricto sensu” doutorado na especialidade a que concorre ou declaração do mesmo com histórico-escolar, carga-horária e descrição sumária da tese	5,0 pontos	5,0 pontos



8 No item 16, subitens 16.1 e 16.2, **ONDE SE LÊ:**

16.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de Técnico de Nível Superior, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na soma das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Institucional; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de Assistente Operacional, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático; e
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

LEIA-SE:

16.1 Em caso de empate nas vagas do cargo de **Técnico de Nível Superior**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na soma das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Constitucional;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Legislação Institucional;
- f) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- g) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

16.2 Em caso de empate nas vagas do cargo de Assistente Operacional, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Noções de Informática;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-Matemático;



- e) tiver exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

9 No item 16, INCLUI-SE:

16.3 Para fins de comprovação da função a que se refere as alíneas “f” e “e” dos subitens 16.1 e 16.2, respectivamente, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 2008.

16.3.1 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no item 16.3 no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/sspam21>.

10 No Anexo I – Conteúdo Programático, ONDE SE LÊ:

NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

HISTÓRIA DO AMAZONAS: 1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVII: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

LEIA-SE:

NÍVEL SUPERIOR

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

HISTÓRIA DO AMAZONAS: 1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

11 No Anexo I – Conteúdo Programático, ONDE SE LÊ:



NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE OPERACIONAL

HISTÓRIA DO AMAZONAS:

1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVII: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

LEIA-SE:

NÍVEL MÉDIO

ASSISTENTE OPERACIONAL

HISTÓRIA DO AMAZONAS:

1. COLÔNIA: 1.1. As sociedades indígenas na época da conquista: origem e distribuição das populações indígenas; Grupos linguísticos e tribais; O modo de vida e a organização dos grupos tribais; Estimativas demográficas; 1.2 Conquista e colonização: expedições do século XVI: a de Francisco de Orellana e a de Ursúa e Aguirre; ocupação militar: o forte do Presépio e a expulsão dos “estrangeiros”; Expedição de Pedro Teixeira; as bases da colonização portuguesa: as bases econômicas; organização da força de trabalho indígena; organização e funcionamento da administração do Maranhão e Grão-Pará; as ordens religiosas; conflitos internos: missionários X colonos;

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Manaus, 10 de dezembro de 2021.

General Carlos Alberto Mansur
Secretário de Estado de Segurança Pública.

